



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 034/2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de **R\$: 218.717,08 (duzentos e dezoito mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2027		Manutenção FUNDEB 30%-Fundamental		
3390.30.00.00.00	288	Material de Consumo	1040	R\$ 85.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2028		Manut. da Divisão de Educação Infantil		
3390.30.00.00.00	303	Material de Consumo	1044	R\$ 53.000,00
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
O8.002		Divisão de Turismo		
08.002.23.695.0003.2047		Manutenção da Divisão de Turismo		
3390.39.00.00.00	464	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 20.717,08
3390.39.00.00.00	464	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	777	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 258.717,08

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplicação - Escola Tempo Integral - ETI - 13.21.01.01.03.18 - F 1044	R\$ 3.000,00
Outras Receitas Diretas do FNDE - 17.14.99.01.01 - Fonte 1044	R\$ 50.000,00
Transf. Rec. Compl. da União ao FUNDEB - VAAR - 17.15.52.01 - Fonte 1040	R\$ 85.000,00
Receita do Convênio nº 186/2024 - FESTIVIDADES NAT. - 17.24.99.01.07 - F 777	R\$ 100.000,00
Restituições por pagamentos indevidos - Principal - 19.22.99.01.03 - Fonte 000	R\$ 20.717,08
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 258.717,08

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal